

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 548/2018
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1360/2018**

São Paulo, 12 de julho de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1360/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - NEUROCIRURGIA "** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - NEUROCIRURGIA.

1.2. Local prestação dos Serviços:

1.2.1. Avenida Doutor Arnaldo, 251 (São Paulo-SP);

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: fernando.rampaso@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br e neilo.ramos@hc.fm.usp.br.

b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo II)**;
- 4.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente
- 4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. **Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto (informar os valores por procedimento);
- g) Condição Pagamento (mínimo de 60 ddl);
- h) Prazo de validade da Proposta – 24 meses;
- i) Contrato de 24 meses;
- j) Reajuste após 24 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL;
- k) Prazo de entrega

5.2. **A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **23/07/2018 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, caso a empresa não tenha acesso ao Bionexo, a mesma deverá enviar a proposta obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail fernando.rampaso@icesp.org.br / fernando.rampaso@hc.fm.usp.br / luciano.brovini@icesp.org.br / luciano.brovini@hc.fm.usp.br com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 1360/2018 - REF. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – NEUROCIRURGIA.

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 1360/2018**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.2. Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas;

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados;

c) Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

- 8.3.** Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 10.2.** A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3.** As quantidades apresentadas no anexo I são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;
- 10.4.** Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial), objeto deste contrato não seja cumprido, a CONTRATADA se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela CONTRATANTE para sua aquisição;
- 10.5.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.6.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.7.** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal.

Fernando Rosseto Rampaso
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

Luciano Verenge Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

- 1 – Será gerado contrato de fornecimento por 24 meses;
- 2 – Reajuste após 24 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL do período;
- 3 – Os agendamentos dos procedimentos serão de acordo com as necessidades do ICESP.
- 4 – Quantidades estimadas. O volume de procedimento pode variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do ICESP;
- 5 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 6 – Quantidades informadas referem-se a estimativa de consumo de 24 meses;
- 7 - O insumo cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega
- 8 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a CONTRATADA se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela CONTRATANTE para sua nova aquisição;
- 9 - Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	65988	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - NEUROCIRURGIA	Procedimento	240

10 - O custo do insumo deverá ser contemplado no valor da locação.

Descrição	Unid.	QTD
ESFERA MARCADORA REFLEXIVA PARA NAVEGAÇÃO CIRURGICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIESTILENO COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 12.5 E 0.4 MME PESANDO APROXIMADAMENTE 1 GRAMA . EMBALAGEM ORIGINAL INTEGRAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	Média de 12 unidades por procedimento

Especificação Técnica Equipamento



Especificação Técnica (Características mínimas)

EC0842 Neuronavegador - Serviço/locação

Área:	Neurocirurgia		
Quantidade	01	Data:	15/06/2018

1. Descrição

Equipamento com um sistema intra-operatório de localização orientada por imagens, possibilitando cirurgia minimamente invasiva. É indicado para qualquer condição médica em que o uso de cirurgia estereotáxica seja adequado e a referência a uma estrutura anatômica rígida, como crânio, ossos longos, ou vértebras, possa ser identificada em relação a um modelo de anatomia baseado em TC e RM.

2. Características mínimas:

- 2.1. O equipamento deve fornecer sistema de planejamento;
- 2.2. A transferência de imagens do sistema de aquisição pode ser feita por meio de:
 - 2.2.1. CD-ROM / RW (Drive interno ou externo);
 - 2.2.2. USB;
 - 2.2.3. Rede local;
 - 2.2.4. DVD-R / RW (Drive interno ou externo);
- 2.3. Permite a busca, recuperação e leitura de imagens no formato DICOM;
- 2.4. O sistema permite importar imagens de:
 - 2.4.1. Tomografia Computadorizada;
 - 2.4.2. Ressonância Magnética (incluindo a submodalidade de Tensores de Difusão – DTI), bem como suportar a fusão de diferentes seqüências, independentemente de sua modalidade;
- 2.5. O sistema deve permitir acesso e total controle de suas funções por parte do operador, por meio de **tela sensível ao toque**, sem comprometer a esterilidade do campo cirúrgico;
- 2.6. O sistema deve oferecer plataforma de navegação cirúrgica equipado com câmeras sensíveis a infravermelho e monitor LCD ou LED que proporcionem flexibilidade de posicionamento em sala;
- 2.7. O equipamento deve oferecer aplicação de navegação cirúrgica para Crânio, com base em imagens pré-operatórias de Tomografia e Ressonância;
- 2.8. O sistema deve permitir a construção de imagens de tratos nervosos (tractografia), sua manipulação e criação de objetos 3D a partir das imagens DTI brutas obtidas por meio de ressonância magnética;
- 2.9. O sistema deve oferecer múltiplos planos de imagem;
- 2.10. O sistema deve oferecer recursos para continuação da navegação em caso de queda de energia.
- 2.11. A navegação deve permitir registro do paciente (mapeamento de sua anatomia) sem requerer a utilização de marcadores fiduciais fixados ao paciente antes da aquisição de imagens, mesmo que temporários;

DR. JURINEVILLE
Neurocirurgia
CPF: 012.906.205-28
CRM: 172.464

Dr. Heider Picarelli
Neurocirurgia
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - Octavio Frias de Oliveira

Eng.º Nélcio Galvão Ramos
Gerente de Engenharia
DECI - ICESP

Henrique Lima de Almeida
Tecnologia em Saúde
DECI - ICESP
18/06/18

Eng.º Nélcio Galvão Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DECI - ICESP
18/06/18

- 2.12. O sistema de navegação deve obrigatoriamente permitir a realização do procedimento de registro com paciente posicionado em decúbito dorsal, lateral ou ventral, sem uso de marcadores fiduciais;
- 2.13. O sistema deve permitir a captura de telas para documentação;
- 2.14. Durante a navegação as imagens do paciente e dos instrumentos navegados devem ser exibidas em reconstruções bidimensionais com cortes em diversos planos e/ou tridimensionais;
- 2.15. O sistema deve permitir a integração intra-operatória com múltiplos instrumentos de uso comum adaptados, calibrados e registrados pelo sistema, contemplando informações de diâmetro, comprimento e trajetória;
- 2.16. O sistema deve oferecer recursos para a realização de biópsias guiadas por software de navegação e outros procedimentos que requerem precisão estereotáxica sem o uso do arco estereotáxico por meio de sistema de fixação de instrumental articulado com ajuste fino de alinhamento guiado por imagens, que permita flexibilidade de posicionamento;
- 2.17. O sistema deve ser capaz de suportar instrumentos com diâmetro a partir de 1mm;
- 2.18. O sistema deve ser capaz de navegar instrumentais flexíveis (Opcional);
- 2.19. O sistema deve ser capaz de realizar procedimentos neurocirúrgicos sem a necessidade de utilizar o Fixador de crânio (Opcional);
- 2.20. Deve ser capaz de alinhar-se a uma trajetória predefinida com precisão e com indicação visual da qualidade do alinhamento;
- 2.21. **O sistema deve permitir a integração com o microscópio cirúrgico adquirido pelo ICESP - Marca Zeiss, modelo PENTERO;**
- 2.22. O sistema deve oferecer recursos de microscopia guiada por imagens avançadas, tais como rastreamento da orientação espacial, direção de visualização e ponto focal do aparato óptico do microscópio;
- 2.23. O sistema deve permitir a reconstrução multiplanar das imagens diagnósticas de forma a reproduzir a orientação e a escala da imagem observada pelo microscópio. Além disso, deve possibilitar a superposição de projeções 3D e contornos reformatados de estruturas anatômicas, alvos e trajetórias pré-planejadas por meio da injeção de informações no caminho óptico do microscópio.

3. Estação de navegação:

3.1. Carro:

- 3.1.1. Sistema Móvel com rodízios com travas de giro e freios, que acomode de forma conveniente todo o sistema, garantindo o conforto do usuário durante a realização do procedimento;

3.2. Cabine:

- 3.2.1. Ergonômico;
- 3.2.2. Integrada à Workstation;

3.3. Workstation:

- 3.3.1. Processador Intel Core, Frequência Mínima 2,4 GHz;
- 3.3.2. Memória RAM mínima 4GB;
- 3.3.3. Possuir leitor e gravador de CD e/ou DVD (Interno ou externo);
- 3.3.4. Placa de rede e/ou wireless;
- 3.3.5. Portas USB;

DR. GUY NEVILLE
Neurocirurgia
CPF 013.808.295-28
CRM: 142.464

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - Octavio Frias de Oliveira (ICESP) - Organização Social de Saúde
Neurologista/Neurocirurgião
CRM: 80411 - CPF: 027.177.438-13

Engº Neilo Galdino Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DECV - ICESP

Henrique Lima de Almeida
Tecnólogo em Saúde
DECV - ICESP
18/06/18

Engº Neilo Galdino Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DECV - ICESP
18/06/18

- 3.3.6. Placa de vídeo com resolução mínima 1920x1080;
- 3.3.7. O sistema deve ter saída mínima de sinais de vídeo nos seguintes padrões para visualização da navegação em tempo real em monitor externo:
- 3.3.7.1. VGA;
- 3.3.7.2. S-Video;
- 3.3.7.3. Vídeo Composto;
- 3.4. Monitor(es);
- 3.4.1. LCD ou LED mínimo 21 Polegadas (Principal);
- 3.4.2. Touch Screen;
- 3.4.3. Resolução mínima 1920x1080 pixels;
- 3.4.4. Integrado à cabine, por braços flexíveis, permitindo ajustes na posição;
- 3.4.4.1. Monitor Escravo (Opcional) com resolução mínima 1280x720 pixels;
- 3.5. Câmera;
- 3.5.1. Integrado à cabine, por braços flexíveis, permitindo ajustes na posição;
- 3.5.2. Detecção de posição tridimensional;
- 3.6. Software;
- 3.6.1. Software compatível com Windows e/ou Linux;
- 3.6.2. O software de navegação deve relatar o resultado da precisão obtida durante o registro do paciente.
- 4. Alimentação Elétrica:**
- 4.1. Bivolt ou 220V / 60Hz.
- 5. Deve acompanhar:**
- 5.1. Cabo de alimentação elétrica;
- 5.1.1. Mínimo de 5 metros.
- 5.2. Softwares adicionais que atendam a todos os requisitos da especificação, juntamente com os acessórios respectivos;
- 5.3. Manual do operador, em português.
- 6. Serviços mínimos acompanhado de técnico especialista:**
- 6.1. Procedimentos de Crânio / Coluna;
- 6.2. Procedimentos que permitam o uso de Tractografia;
- 6.3. Procedimentos de biopsia.
- 7. Insumos:**

Os insumos devem ser fornecidos vinculados ao fabricante do equipamento que for adquirido, seguindo as especificações referentes ao MEMO/ICESP/PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS/013/18 (anexo).

Henrique Lima de Almeida
Técnico em Saúde
DECI - ICESP

18/06/18

Engº Neilo Galvão Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DECI - ICESP

18/06/18

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.3. Prazo de **garantia mínima** igual à vigência do contrato;
- A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
 - A.4.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.5. O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.6. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis.

C. Da realização de testes durante o processo de cotação:

- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo à realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.

D. Da assistência técnica:

- D.1. E empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá realizar sem ônus a manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato de fornecimento de insumos, com atendimento em prazo máximo de 48 horas úteis;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual e treinamento técnico para dois técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.4. A empresa vencedora escolhida deverá realizar atualizações de software que se fizerem necessária, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.

E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:

- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na



- presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- E.3. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- E.4. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e **manual de operação em português**.

Henrique Lima de Almeida
Tecnólogo em Saúde
DECI - ICESP

18/06/18

Engº Neilo Galvão Ramos
Gerente de Engenharia Clínica
DECI - ICESP

18/06/18

Dr. Helder Picarelli
Neurologia/Neurocirurgia
CRM-00411 - (PF 029 437.408-1,1)

DR. IVRI REVILLI
Neurocirurgia
CPF: 13.808.295-26
CRM: 142.464

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 1347/2018

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº 1347/2018**, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade desta declaração: 31/12/2018.

São Paulo..... de de 2018

Representante Legal
Identificação